



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA
Gabinete do Presidente

Despacho N.º 14/2020

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020 que declara a situação contingência, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, eu, **Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, no uso das competências previstas pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente (RJAL), **determino o encerramento dos estabelecimentos às 23 horas**, à exceção dos estabelecimentos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.

Chamusca, 14 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)